



LEI Nº 862/2023

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canaã e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ APROVOU E EU, JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de maio de 2023, o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canaã, fixado pela Lei nº 801/2020, no índice de **4,36%** (quatro vírgula trinta e seis por cento) apurado do INPC/IBGE, no período de abril de 2022 a março de 2023, ficando estabelecido o valor de R\$ 3.804,00 (três mil e oitocentos e quatro reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara, referente ao exercício de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Canaã (MG), 11 de maio de 2023.


JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL